



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/COAD/DLOG/PF

Contrato nº 11077423-SECC/DICON/COAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.300066/2016-28

Contrato nº 15/2019-COAD/DLOG/PF

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMBRAER S.A.,
NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor **ROBERVAL RÉ VICALVI**, Delegado de Polícia Federal, CPF 158.852.948-79 e C.I 225038304-SSP/SP, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 9.145 -DG/DF, de 28 de janeiro de 2019, da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, doravante denominada CONTRATANTE, e **EMBRAER S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.689.002/0001-89, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.170, CEP 12.227-901 - Posto do Correio: 044/2, em São José dos Campos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Sr. **ANDRÉ AUGUSTO GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.804.295-5, expedida pela SSP/SP, CPF nº 159.621.738-30 e o Sr. **ANDRÉ VAZ KOVÁCS**, portador da Carteira de Identidade 6.614.650-1, expedida pela SSP/SP, CPF 050.140.828-23, tendo em vista o que consta no Processo nº **08200.300066/2016-28** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9507 de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para a prestação de serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de materiais aeronáuticos, tendo por objetivo manter as aeronaves EMB-145ER, prefixo PR-DPF e EMB-145LR, prefixo PR-PFN pertencentes à frota da Coordenação de Aviação Operacional da Diretoria Executiva da Polícia Federal (CAOP/DIREX/PF), em plenas condições de aeronavegabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AERONAVE	SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	1/6	SERVIÇOS INICIAIS DE MANUTENÇÃO	PR-DPF	1. EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PROGRAMADAS E ITENS VENCIDOS ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	EA*	1	573.755,00	573.755,00
				2. SERVIÇOS CUJA NECESSIDADE TENHA SIDO IDENTIFICADA NA VISTORIA PRÉVIA E MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS DECORRENTE DA EXECUÇÃO DOS	EA	1	401.628,50	401.628,50

		SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 1. (fixado em 70% do valor previsto no item 1)				
		3. CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE (D.A.) VENCIDAS	EA	1	44.702,11	44.702,11
		4. EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PROGRAMADAS VENCIDAS ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	EA	1	500.000,00	500.000,00
	PR-PFN	5. SERVIÇOS CUJA NECESSIDADE TENHA SIDO IDENTIFICADA NA VISTORIA PRÉVIA E MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS DECORRENTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 4 (fixado em 70% do valor previsto no item 4.)	EA	1	350.000,00	350.000,00
		6 CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE (D.A.) VENCIDAS	EA	1	44.702,11	44.702,11
7/12	SERVIÇOS ORDINÁRIOS DE MANUTENÇÃO	7 MANUTENÇÕES PROGRAMADAS	MÊS	12	79.166,67	950.000,00
		8 MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS	Homem/Hora	1690	300,00	507.000,00
		9 APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	MÊS	12	143.047,11	1.716.565,32
		10 CONTROLE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	MÊS	12	27.665,65	331.987,80
		11 REPARO DE COMPONENTES	MÊS	12	132.442,13	1.589.305,56
		12 SUBSTITUIÇÃO EM GARANTIA	MÊS	12	78.483,80	941.805,60
13	FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS E DESCARTÁVEIS		EA	1.761.891	0,96	1.691.415,36
14	ASSINATURA DE BANCO DE DADOS (FMS)		EA	2	41.560,67	83.121,34
15	ATESTAÇÃO DE INSPEÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÃO (IAM)		EA	2	4.013,84	8.027,68
16	SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO (ESPECIFICAR O CUSTO DO HOMEM HORA E VALOR TOTAL ANUAL = HOMEM HORA X 1000)		Homem/Hora	1000	300,00	300.000,00
** 17	SERVIÇOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE COMPONENTES	SERVIÇOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS E LOCAÇÃO DE COMPONENTES - NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE	Por evento	1.375.000	0,94	1.289.000,00
18	BDI PARA SERVIÇOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO	BDI REFERENTE AO ITEM 17 - NACIONAIS	Por evento	225.000	0,98	220.500,00

	COMPONENTES NACIONAIS					
19	BDI PARA SERVIÇOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE COMPONENTES ESTRANGEIRO	BDI REFERENTE AO ITEM 17 - ESTRANGEIROS	Por evento	375.000	0,77	289.000,00
*** 20	FORNECIMENTO DE MATERIAIS AERONÁUTICOS (EXCETO CONSUMÍVEIS E DESCARTÁVEIS)	FORNECIMENTO DE MATERIAIS AERONÁUTICOS	EA	1.425.000	0,97	1.382.250,00
21	BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AERONÁUTICOS (EXCETO CONSUMÍVEIS E DESCARTÁVEIS) NACIONAIS	BDI REFERENTE AO ITEM 20 - NACIONAIS	EA	250.000	0,98	245.000,00
22	BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AERONÁUTICOS (EXCETO CONSUMÍVEIS E DESCARTÁVEIS) IMPORTADOS	BDI REFERENTE AO ITEM 20 - IMPORTADOS	EA	425.000	0,90	382.250,00
23	RESSARCIMENTO COM DESPESAS DE MECÂNICO EM VIAGEM		Por viagem	200.000	1,00	200.000,00
			VALOR TOTAL ANUAL			14.042.016,38

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no D.O.U, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 14.042.016,38** (quatorze milhões, quarenta e dois mil dezesseis reais e trinta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339030-32 e 339039-85

PI: PF99900AG19

Nota de Empenho: **2019NE801119**, no valor de R\$3.073.665,36 (três milhões, setenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), **2019NE801120**, no valor de R\$9.831.601,02 (nove milhões, oitocentos e trinta e um mil seiscentos e um reais e dois centavos) e **2019NE801123**, no valor de R\$4,00 (quatro reais).

4.2. Nos exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 702.100,82** (setecentos e dois mil, cem reais e oitenta e dois centavos), em qualquer uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei 8.666/1993 no prazo de até 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação, observadas as condições previstas no item 17 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 24 de maio de 2019.

ROBERVAL RÉ VICALVI
Representante legal da CONTRATANTE

ANDRÉ AUGUSTO GONÇALVES
Representante legal da CONTRATADA

ANDRÉ VAZ KOVÁCS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL RE VICALVI, Diretor(a)**, em 24/06/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11438849** e o código CRC **B03DB3F2**.

